



LIVRO 2

REGISTRO GERAL

FICHA: 01

MATRÍCULA Nº 78.125

DATA : 12/11/97

C.L. 4241-6

INSCRIÇÃO 1.100.255

IMÓVEL - Apartamento 102 do Bloco "P" do edifício situado na ESTRADA VELHA DA PAVUNA Nº 2236 e sua correspondente fração ideal de 1/256 do respectivo terreno que mede na totalidade, de frente, 17m80 situado à direita do lote 1, mais 96m20 entre o lote 1 e a Rua Projetada 1 (NA) medindo 20m00 nos fundos, mais 36m00 configurando um ângulo obtuso interno, mais 51m50, configurando com o anterior em ângulo obtuso externo com a anterior, mais 37m00 configurando com a anterior um ângulo obtuso externo, mais 25m00 configurando com a anterior em ângulo obtuso interno 9m00 em curva externa subordinada a um raio de 10m00, concordando com o alinhamento da Estrada Velha da Pavuna, mais 32m30 em reta, mais 7m40 em curva subordinada a um raio de 12m50, todas medições limitando com a lateral direita do lote 1, 40m10 limitando com a lateral esquerda, do lote 1, alcançando o alinhamento da Estrada da Pavuna, 129m00 a direita e a esquerda pela Rua Projetada 1 (NA) 137m50 em reta e mais 15m70 em curva subordinada a um raio de 10m00 concordando com o alinhamento da Estrada Velha da Pavuna.

PROPRIETÁRIOS - 1) - SEBASTIÃO DOS REIS MENDES, emendador e sua mulher BENEDITA LUIZA MENDES, do lar, CPF nº 062.299.727-00 e 2) - ESTELA MARIA MENDES, solteira, maior, enfermeira, CPF nº 215.041.997; todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade

TÍTULO AQUISITIVO - Escritura do 15º Ofício de Notas desta cidade, Livro nº 1236, Fls. 50, de 30/06/1975, registrada no Livro 2-EV, Fls. 285, Matrícula nº 48.613, sob nº R. 1, em 07/05/1985. O Oficial

AV.1 - 12/11/97 - REVISÃO DE NUMERAÇÃO - (Prot. 206.423)

Certifico, nos termos do requerimento datado de 17/10/1997, instruído pelo certidão nº 85.349, da S.M.U.M.A. - Superintendência de Parcelamentos e Edificações, datada de 23/09/1997, que "De acordo com revisão de numeração efetuada na ESTRADA VELHA DA PAVUNA, o atual nº 4906, entrada de edifício, corresponde ao antigo nº 2236 entrada de edifício". O Oficial

AV.2 - 15/10/99 - MEDIDA CAUTELAR - (Prot.221.134)

Certifico, nos termos do Ofício nº 2218/99 e Mandado de 24/09/99, do Juízo de Direito da 9ª Vara Civil desta cidade, assinado pelo MM. Dr. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, fica indisponível o imóvel, objeto desta matrícula, até ulterior determinação daquele Juízo. Eu, averbel. O Oficial

R. 3 - 08/05/2000 - PENHORA DE 25% - (Prot. 226.241)

Nos termos do Ofício nº 386 datado de 18.02.2000, da 16ª Vara Cível desta cidade assinado pelo Dr. Paulo Sergio Prestes dos Santos, (Processo nº 98.001.052.605-4execução fiscal), contendo auto de penhora, avaliação e depósito de 07/12/98, 25% do imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **JOAQUIM DA SILVA FILHO**, para garantia do pagamento da dívida no valor de R\$2.597,99, figurando como devedor **BENEDICTA LUIZA MENDES**. O Oficial

AV. 4 - 14/02/2002 - NOVA DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO

Certifico que, conforme listas arquivadas nesta serventia, fica averbado que, a antiga Estrada Velha da Pavuna, passou a denominar-se: **ESTRADA ADHEMAR BEBIANO**. O Oficial

(CONTINUA NO VERSO)

em www.registradores.org.br

Operador Nacional
do Sistema de Registro
de Imóveis

MATRÍCULA Nº 78.125

FICHA - 01 - VERSO

AV.5 – 19/12/2002 – RETIFICAÇÃO.

Certifico, nos termos do Artº 213, § 1º da Lei nº 6.015/73, que a MEDIDA CAUTELAR de que trata o ato AV. 2 retro, foi protocolada sob o nº **222.134** e não 221.134, como constou. O Oficial.

R. 6 – 12/03/2004 – PENHORA – (Prot. 264.665)

Nos termos da certidão da 27ª Vara Cível desta cidade, de 15/05/2003, contendo auto de penhora e depósito de 22/10/2002 (processo n.º 99.001.138764-7), o imóvel objeto desta matrícula foi **PENHORADO** em favor de **ADELMO JOAQUIM DE CARVALHO**, CPF 463.512.137-20, para garantia do pagamento da dívida de 16.860,0292 UFIR; figurando como devedor Espólio de Sebastião dos Reis Mendes. O Oficial.

AV. 7 – 04/11/2009 – CANCELAMENTO DE PENHORA – (Prot. 326.789)

Fica cancelada a penhora de que trata o ato R-3, retro, nos termos do ofício 1639/2009, de 03/09/2009, da 16ª Vara Cível desta cidade (processo 1998.001.052605-4). O Oficial.

AV. 8 - 06/04/2017 – CANCELAMENTO DE MEDIDA CAUTELAR – (Prot. 417.891)

Nos termos do ofício 71/2017/OF, de 14/02/2017, da 9ª Vara Cível desta cidade (processo 1998.001.146043-9), fica cancelada a medida cautelar de que trata o ato AV-2, retro, por determinação daquele Juízo. O Oficial.

WALTER CHAVES
Oficial Substituto
Mat. 94/2920

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 42,68

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br